



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
DE IMPRESSORA ENTRE A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO E A EMPRESA
ARCOMAR ARAP.COM DE MAQ E REP. LTDA
EPP.**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA (SMTT), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 02.533.645/0001-15, neste ato **REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE JOSENILDO DE SOUZA**, inscrito no SSP/AL sob o R.G nº 371991, cadastrado na Receita Federal sob o CPF nº 293.326.054-91, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca-AL. Doravante denominada Contratante, e de outro lado, **ARCOMAR ARAP.COM DE MAQ E REP. LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 24.469.694/0001-79, sediada na Rua GOV Luiz Cavalcante, nº 330, bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca-AL, neste ato **Representada por Geildo Araújo da Silva**, brasileiro, empresário, cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº 488.224.934-00, residente na Odilon Auto, nº 73, Ouro Preto, Arapiraca-AL, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art.24, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1 - Constitui Objeto deste CONTRATO a contratação de Empresa especializada na locação de 05 impressoras, quais sejam:

- 03 impressoras a laser, marca Brother HL 2130, com capacidade para emissão de 1.500 (mil e quinhentas) cópias/impressão por mês;
- 01 impressora multifuncional, marca Brother com capacidade para emissão de 20.000 (vinte mil) cópias por mês;



- 01 impressora multifuncional a laser marca RICOH SP 3410SF, com capacidade de 1.500 (mil e quinhentas) cópias/impressão por mês com a função de impressora/cópia/scaner e com placa de rede.

2 - Fica estipulada a garantia total, a partir da data de instalação dos equipamentos objeto deste contrato, a manutenção em assistência técnica durante toda a vigência do contrato, inclusive manutenção de peças afetadas pelo uso normal do equipamento, com exceção de falhas operacionais ou problemas ocasionados pela tensão elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto a que se refere este contrato deverá compreender a prestação de serviço na sua integralidade, no endereço desta Superintendência, sediada a Avenida Deputada Ceci cunha, nº 1640, Bairro Itapoã, Arapiraca-AL.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, por eventual mudança de endereço da Contratante e por consequência, da necessidade de instalação do respectivo serviço, objeto deste contrato em endereço diverso do respectivo contrato, requisitando as medidas e procedimentos necessários para fins de nova instalação, sem qualquer ônus ou custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA ORIGEM DO RECURSO.

O Valor global do Presente contrato é de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) a serem pagas até o dia 10 de cada mês subsequente.

Parágrafo Primeiro. As despesas resultante deste contrato correrão através da seguinte funcional programática 20.20.26.122.4120.2105, Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-SMTT, elemento de despesa 339040.00 - Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

Parágrafo Segundo. O Recurso Orçamentário para o exercício de 2021 estarão consignados em orçamento próprio

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



O Período de Vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos pactuados no contrato resultante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art.78 da Lei 8.666/93, mediante aviso prévio e por escrito a outra parte, sem que desta rescisão venha o Contratante assumir qualquer compromisso com verbas rescisória/indenizatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR

O Gestor deste contrato será IVANA CARLA PEREIRA SILVA, Diretora Administrativa, cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº027.683-32, a qual terá entre outras as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a quantidade e qualidade contratada;
- b) Comunicar a Contratada sobre o descumprimento do Contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Atestar as notas fiscais de serviço e emitir parecer de aceitação e aprovação para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DA FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art.24, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

É Competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, o foro da comarca de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que o Contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrados.



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO**



E, por assim estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 05 de janeiro de 2021.

Josenildo de Souza

Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca
(Contratante)

Ivana Carla Pereira Siva
(Gestor do Contrato)

ARCOMAR ARAP.COM DE MAQ E REP. LTDA EPP
Representada por Geildo Araújo da Silva
(Contratado)

Testemunha:

Nome: José Aparecido dos Santos Alves Júnior
CPF nº: 092.685.744-46

Testemunha:

Nome: Antônio Pereira de Oliveira
CPF nº: 108869237-00